

12	Brinquedo recreativo infantil tipo pula-pula, de grande porte. Com as seguintes características mínimas. Estrutura: confeccionada em materiais resistentes, com acabamento adequado e sem partes cortantes ou pontiagudas; Dimensões: tamanho grande, com área suficiente para proporcionar recreação simultânea de várias crianças, respeitando a capacidade máxima indicada pelo fabricante; Material: lona vinílica reforçada, PVC ou material equivalente de alta resistência, conforme o modelo ofertado; Segurança: proteção lateral, barreiras ou redes de segurança, quando aplicável ao modelo, para evitar quedas e proporcionar maior proteção aos usuários; Piso: superfície apropriada para saltos e atividades recreativas, com acabamento resistente e seguro; Capacidade: compatível com a estrutura do equipamento e expressamente indicada pelo fabricante; Faixa etária: adequada ao público infantil, conforme especificações e recomendações do fabricante; Higienização: materiais que permitam limpeza e desinfecção periódicas; Acessórios: deverá acompanhar todos os componentes necessários ao funcionamento e à utilização segura do equipamento, conforme o modelo ofertado; Manual: deverá ser fornecido manual de montagem, utilização, conservação e segurança, quando aplicável; Garantia: garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e condições estabelecidas no instrumento de contratação..	UND	1		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguimard2019@gmail.com até 3 (três) dias úteis após a sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guimard-AC, 22 de setembro de 2026.

KELI CRISTINA DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 200/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.02/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC e ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - AAFAC – CNPJ: Nº 48.625.810/0001-60.

Objeto: O presente termo de Colaboração tem como objeto a Conjunção de esforços para realização do Campeonato Municipal de Futebol de campo Manoel Gomes 2026, que terá vigência de 21 de setembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA de acordo com o Termo de Colaboração e seu plano de trabalho.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Colaboração.

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva, pela AAFAC, o Sr. Carlos Alberto Ramos de Souza, Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 016/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos na área de Engenharia Civil e experiência em convênios com a disponibilidade de 01 (um) ou mais profissionais (engenheiro civil), habilitado na área de segurança do trabalho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Senador Guimard/AC, em favor da empresa: JCS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 64.285.363/0001-01, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances, os menores preços, com um valor Global de R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance.

Senador Guimard/AC, 22 de setembro de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guimard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) NATANIELE DO NASCIMENTO CARIOCA GOMES, para o Cargo em Comissão de Diretora do CREAS, referência CEC-04, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1287, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 308/2026, com vigência de 20/07/2026 a 15/01/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços, fornecimento de materiais e/ou aquisição de bens necessários ao atendimento das consequências decorrentes da situação de emergência reconhecida pela Defesa Civil Nacional, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo Administrativo nº 4.454/2026.

Gestor Titular: Senhor(a) Antônio Mateus de Oliveira dos Santos

Fiscal Titular: Senhor(a) Katriel Winglton Dourado Leitão

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1288, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 153/2026, com vigência de 30/03/2026 a 16/10/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para a construção de Centro de Atenção Psicossocial- CAPS/ Porte I”, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 428/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Ramon Prest da Silva Cruz

Fiscal Titular: Senhor(a) Bruna Lima de Oliveira

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 515, de 15 de abril de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1289, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 316/2026, com vigência de 30/07/2026 a 15/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DZ CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde, tipo Porte I, na comunidade Indígena Aldeia 27”, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90006/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.827/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Bruna Lima de Oliveira

Fiscal Titular: Senhor(a) Ramon Prest da Silva Cruz

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1290, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, com vigência de 20/05/2026 a 20/05/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica O PAÇO RESTAURANTE EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 2.329/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Kelliane da Silva Carioca

Cargo: Coordenadora do PBF

Matrícula nº: 11681

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: José da Silva Aguiar

Cargo: Coord. do CRAS

Matrícula nº: 11686

Fiscal Suplente: Kemerson França Ferraz

Cargo: Coordenador de Contratos

Matrícula nº: 13168

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 086/2026, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica CENTRAL DAS EROX LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.577/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Márcia Souza Feitoza Motta

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Gleisson Araújo Feitosa

Fiscal Suplente: Luciane das Chagas do Nascimento

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1292, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 348/2026, com vigência de 09/09/2026 a 09/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DREAM LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90029/25, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.747/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Marques de Araújo

Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Fernanda Benigno Gomes

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1293, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ERLAN DE LIMA MOURÃO, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participar da Oficina para elaboração dos Planos Decanais de Educação, que ocorrerá no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1294, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a IÊDA MARIA DOS AMAUÁCAS GOMES, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participar da Oficina para elaboração dos Planos Decanais de Educação, que ocorrerá no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1295, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a MARINA BEZERRA MACHADO, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participar da Oficina para elaboração dos Planos Decanais de Educação, que ocorrerá no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1296, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a MARIA DO CARMO DE LIMA ALBUQUERQUE, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participar da Oficina para elaboração dos Planos Decanais de Educação, que ocorrerá no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1297, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FURTADO, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para transportar os participantes da Oficina para elaboração dos Planos Decanais de Educação, que ocorrerá no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1298, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 085/2026, com vigência de 17/08/2026 a 17/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica P. H. SANTOS OLIVEIRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas físicas, equipamentos e serviços técnicos, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.394/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: José Messias Lima da Silva

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Kaline Bezerra das Chagas

Fiscal Suplente: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1299, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 350/2026, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica M. S. M.INDUSTRIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e manutenção em geral, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90019/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.324/2026: Gestor Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Marques de Araújo

Fiscal Titular: Senhor(a) José Francisco Sena de Souza

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 349/2026, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica JR DIRSTRIBUIDORA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e manutenção em geral, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90019/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.324/2026: Gestor Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Marques de Araújo

Fiscal Titular: Senhor(a) José Francisco Sena de Souza

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1301, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a TUANY ELIZABETH DA SILVA BEZERRA, 3,5 (três diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participar junto à AMAC, de capacitação referente ao cadastro e elaboração de propostas para captação de recursos para o Município de Tarauacá, que ocorrerá no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1302, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 079/2026, com vigência de 12/08/2026 a 12/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DSS VITOR DE LOBOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na futura e eventual aquisição de material esportivo, malharia e serviços de arbitragem, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.994/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: José Carlos Bezerra da Silva

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Francisco Ednilton Santos Nascimento

Fiscal Suplente: Hector Fernandes Alves

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1303, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) PEDRO SOUZA FEITOZA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Educação em Saúde, referência CEC-03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 072/2026, com vigência de 27/07/2026 a 27/07/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica E. P. D. FERREIRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.182/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Valéria de Nazaré Correia

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Murilo Casimiro Marçal

Fiscal Suplente: Iruan Silva Sampaio

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre
ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LUY SAMPAIO DE LIMA SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cerimonial, referência CEC-02, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

XAPURI

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI-AC COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Município de Xapuri - Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/2021, Portaria nº 1.491, de 06 de maio de 2026, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, para Construção de ponte em madeira do acesso à comunidade Dois irmãos (extensão de 18m de comprimento e 5m de largura) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura de Xapuri - Acre, conforme especificações constantes neste constante no projeto básico, em favor da Empresa PEREIRA & FREITAS LTDA, CNPJ: 10.972.913/0001-23, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Xapuri – Acre, 18 de setembro de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI-AC COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Município de Xapuri - Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/2021, Portaria nº 1.491, de 06 de maio de 2026, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, para Construção de Ponte em Madeira do Acesso a comunidade Riberagua (extensão de 18M de comprimento e 5M de largura) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura de Xapuri - Acre, conforme especificações constantes neste constante no projeto básico, em favor da Empresa PEREIRA & FREITAS LTDA, CNPJ: 10.972.913/0001-23, no valor de R\$ 275.320,00 (duzentos e setenta e Cinco mil trezentos e vinte reais).

Xapuri – Acre, 18 de setembro de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2026-244. Contratação nº 925509-30/2026. Pregão Eletrônico nº 30/2026. Menor preço por grupo e item. Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais de copa e cozinha (compreendendo utensílios de uso cotidiano, louças em porcelana, talheres, jarras, garrafas térmicas, carrinhos de distribuição, lixeiras, materiais de higiene e insumos descartáveis), visando atender às necessidades institucionais das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 6 de outubro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli1@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2026.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo GRP nº 2026-267. Contratação nº 925509 - 34/2026. Dispensa Eletrônica nº 34/2026. MENOR PREÇO POR GRUPO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção das Carteiras de Identidade Funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução COJUS nº 121/2026, com vinculação direta à base de dados digital gerida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), destinadas a servidores efetivos ativos e aposentados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esta contratação direta. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 29 de setembro de 2026, das 10:00h às 16:00 (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli1@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2026.

Gilcineide Ribeiro Batista
Agente de Contratação

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE — CRO - AC AUTARQUIA FEDERAL — LEI N.º 4.324, DE 14 DE ABRIL DE 1964

EDITAL Nº. 02/2026

ASSEMBLEIA GERAL — ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA — TRIÊNIO 2027-2030
(Anexo n.º 08 do Regimento Eleitoral — Resolução CFO-267/2024)

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre — CRO-AC, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-267/2024, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas com inscrição principal ou remida e quite com a Tesouraria, para participarem da Assembleia Geral na modalidade on-line, que será realizada na plataforma de internet <https://cro-ac.cfoeleicao.com.br>, com a maioria absoluta dos inscritos, no dia 03/11/2026, às 09:00 horas, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu Suplente, para participação na Assembleia de